

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

PERNAMBUCO

Ata da centésima trigésima quarta sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1. Às treze horas e trinta minutos do dia
2. sete do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta
3. e nove (07.12.1989), nesta cidade do Recife, Estado
4. de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Senho-
5. res: Des. Presidente, Benildes de Souza Ribeiro e
6. Des. Vice-Presidente, Cláudio Américo de Miranda ;
7. Juízes de Direito: Dr. Itamar Pereira da Silva e
8. Dr. Ozael Rodrigues Veloso; Jurista: Dr. José Henri-
9. que Wanderley Filho e a Assistente da Procuradoria
10. Regional Eleitoral, Dra. Adriana Gonçalves Fontes ,
11. comigo, Humberto Costa Vasconcelos, Diretor Geral
12. da Secretaria, foi aberta a sessão. Lida e aprovada
13. ata da sessão anterior, S. Exa. o Des. Presidente ,
14. ressaltou as ausências do Juiz do Tribunal Regional
15. Federal, Dr. Francisco Cândido de Melo Falcão Neto,
16. do Jurista, Dr. José Joaquim de Almeida Neto e da
17. Procuradora Regional Eleitoral, Dra. Gilda Pereira
18. de Carvalho, passando, em seguida, à leitura do se-
19. guinte expediente: TELEX CIRCULAR Nº 186, do TSE ,
20. comunicando que aquele Tribunal, em sessão de 05.12
21. 89, apreciando o Processo nº 10.422, relativo à so-
22. litação do PARTIDO SOCIAL TRABALHISTA-PST, determi-
23. nou o registro da alteração da data da Convenção Na-
24. cional, bem assim a transmissão aos Tribunais Regio-
25. nais Eleitorais das novas datas de realização das
26. Convenções Municipais e Regionais: CONVENÇÕES MUNI-
27. CIPAIS: até 28 de janeiro de 1990; CONVENÇÕES REGIO-
28. NAIS: até 13 de março de 1990. DESPACHO: "Registre-
29. se. Comunique-se". Continuando, S. Exa. propôs fos-
30. se designado o DR. JOSÉ NUNES COSTA para presidir e
31. apurar o pleito em São Lourenço da Mata, no segundo
32. turno. A proposição foi acolhida, à unanimidade. Em
33. seguida, S. Exa. passou à leitura do OFÍCIO Nº 107/
34. 89, subscrita pelo Diretor Regional da Empresa Bra-
35. sileira de Correios e Telégrafos, Dr. Ricardo da
36. Silva Pinheiro encaminhando relação dos funcioná-
37. rios daquela empresa que foram convocados por este
38. TRE para trabalharem no pleito de 17.12.89 e solici-
39. tando a dispensa dos mesmos. DECISÃO: " O TRE deci-
40. diu enviar Circular aos Juízes solicitando que evi-
41. tem a convocação dos funcionários da ECT e quando
42. possível liberem os constantes da relação, tendo em
43. vista o interesse público, inclusive do Tribunal" .
44. Com a palavra o Dr. José Henrique Wanderley Filho
45. passou ao relato do seguinte feito: PROCESSO Nº ...

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

PERNAMBUCO

46. 1108/88, Cl. XIII. O Presidente do Diretório Regional
47. do PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA-PDT solicitando o
48. registro do Diretório Municipal de SÃO JOSÉ DO BELMON
49. TE. Em sessão de 29/07/88, independentemente de acôr-
50. dão, resolveu o TRE, por unanimidade de votos, conver-
51. ter o julgamento em diligência, para que o Juiz infor-
52. masse o número de filiados aptos a participar da Con-
53. venção. Em sessão de 05/08/88, resolveu o TRE, por
54. maioria, contra os votos dos Juizes José Joaquim de
55. Almeida Neto e Francisco Cavalcanti, que deferiam o
56. pedido de registro, para posterior eleição da Executi-
57. va, converter o julgamento em diligência para eleição
58. de novo Presidente da Comissão Executiva, excluindo -
59. se ainda, o eleito para vogal, por inexistir esse car-
60. go na Executiva Municipal. DECISÃO: "Unanimemente, in-
61. deferido o registro face o não cumprimento das dili-
62. gências impostas pelo TRE". Finalizando, o Tribunal,
63. à unanimidade, homologou a desistência dos recursos
64. nºs. 36 e 37/89 procedentes da 63a. Zona/Inajá, soli-
65. tada pelo Advogado da Frente Brasil Popular. Nada
66. mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, do que
67. para constar, eu, *de*, Humberto Cos-
68. ta Vasconcelos, Diretor Geral da Secretaria, mandei
69. lavrar a presente, que vai devidamente assinada.